

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, com motorista e sem combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias de Obras, Agricultura, Saúde, Educação, Administração e Gabinete do Prefeito do Município de Itaíba/PE.

2. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Educação e Saúde.

3.2 A locação de veículos justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelo município, sendo este serviço de fundamental importância para garantir o andamento regular dos serviços públicos.

3.3 Esta solicitação decorre também da necessidade de atender às demandas relacionadas aos deslocamentos frequentes tanto na capital quanto no interior do Estado, visando melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados e suprir as deficiências identificadas. Atualmente, a frota municipal é insuficiente para atender de forma eficaz a essas necessidades.

3.4 Dessa forma, considerando que a frota municipal existente não é capaz de suprir todas as demandas, a locação de veículos apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente viável para o município.

3.5 CONSIDERANDO que o Município de Itaíba, não possui em sua frota própria, veículos em quantidades suficientes para executar o serviço a tempo e hora, a presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos leves e pesados, visando o atendimento da demanda operacional das atividades desenvolvidas nas diversas secretarias deste Município, pelo período de 12 meses, objetivando a garantia da manutenção dos serviços do interesse público, e por consequência, atender às necessidades da população com qualidade, eficiência, zelo e responsabilidade.

3.6 As quantidades de veículos foram estimadas com base nas demandas identificadas, visando oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades desenvolvidas em suas secretarias, que necessitem de locomoção de pessoas, processos de transportes de materiais em geral e transportes de máquinas.

3.7 Ainda referente a contratação, a empresa deverá ser:

a) Especializada no ramo do objeto, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva detentora de formação profissional específica (motorista);

b) Atender aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e materiais;

c) Utilizar rotinas e definir perfil de mão de obra, (locação com motorista) que possibilitam maior eficiência, não implicando esses custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

d) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

e) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

f) O Contrato terá natureza contínua e será licitado na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual.

g) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço para a administração pública.

h) A locação deste bens/serviço são imprescindíveis no desenvolvimento das funções administrativas. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina municipal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão

expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

i) De acordo com o Documento de Formalização da Demanda, os serviços de locação de veículos com motoristas, visa oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades desenvolvidas em suas Secretarias, que necessitem de locomoção de pessoas, processos de transportes de materiais em geral, transportes de máquinas e em virtude da redução sistemática de servidores na categoria de “Motorista” e a não contratação oficial de recursos humanos nessa área específica.

3.8 A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão do Processo Licitatório nº 009/2023 está se findando em agosto de 2026, sendo imprescindíveis a locação dos veículos para dar continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

4. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Secretaria de Obras, Serviços e Planejamento Urbano	João Arcoverde
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	Luiz Ciriaco dos Reis Neto
Secretaria de Educação	Paulo Bruno José Ferreira de Brito
Secretaria de Saúde	Bruna Rafaella Ferreira de Brito Teotônio
Secretaria de Administração	Bruno Guilherme Costa
Gabinete do Prefeito	Alisson Xavier de Lima

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atendimento dos serviços é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pelas secretarias demandantes.

5.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Todas as despesas serão por conta do fornecedor.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de fornecimento dos materiais.

5.7. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

5.8. Os serviços deverão ser executados de forma indireta e sob o regime de empreitada por preços unitários;

5.9. Caberá ao responsável pelo recebimento do veículo averiguar seu estado de conservação e condições de uso, fazendo consignar quaisquer irregularidades constatadas.

5.10. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 9 deste documento, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE.

5.11. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em Pernambuco.

- 5.13. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Sede de cada Secretaria Solicitante, no dia e horário marcados para o início das atividades.
- 5.14. Em caso de defeito nos veículos, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro igual ou com as especificações superior.
- 5.15. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Itaíba, o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 5.16. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Município de Itaíba, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 5.17. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 5.18. Deverá ser comunicado ao Setor responsável do Município, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 5.19. Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Itaíba, todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

- 6.1 O levantamento de mercado foi realizado a partir da análise das soluções existentes no mercado capazes de atender aos requisitos estabelecidos e a necessidade do serviço, pautando-se na economicidade, eficácia, eficiência e padronização, considerando o preço estimado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, publicações especializadas e propostas de fornecedores.
- 6.2 O levantamento de mercado buscou, assim, identificar a melhor opção disponível em termos técnicos, econômicos e socioambientais, visando garantir a continuidade do suporte aos trabalhos administrativos das diversas secretarias do Município de Itaíba, de forma que possibilite o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.
- 6.3 Considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, verifica-se que, a grande maioria destas contratações são realizadas por meio de Pregão Eletrônico.
- 6.4 Ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado que atendem satisfatoriamente, e sem maiores dificuldades as necessidades do Município.
- 6.5 Verifica-se também a existência de 2 (dois) tipos de modelagem de contratação para realização dos serviços:
- 6.6 Solução 1: Aquisição de veículos pelo Município;
- 6.7 Solução 2: Locação de veículos.
- 6.8 Convergência das soluções para atendimento da necessidade em pauta e análise da viabilidade:
- Solução 1: A aquisição de uma frota própria é uma solução viável para atender à necessidade de locomoção dos servidores no desempenho de suas atividades essenciais. Ao contar com veículos próprios, o órgão garantiria maior autonomia sobre sua mobilidade, eliminando a necessidade de contratos recorrentes com terceiros e permitindo um controle direto sobre a disponibilidade dos automóveis.

Pontos Positivos da Aquisição de Frota Própria	Pontos Negativos da Aquisição da Frota Própria
Independência Operacional – A posse dos veículos permite que o Município tenha total autonomia sobre sua frota, sem depender de terceiros para fornecimento e disponibilização dos automóveis. Isso pode proporcionar maior previsibilidade no planejamento das operações	Necessidade de Infraestrutura para Gestão da Frota – A posse de veículos exige que o Município mantenha uma estrutura administrativa voltada à sua gestão, incluindo espaços físicos para guardar, controle de uso e programação de substituições, o que pode demandar investimentos adicionais
Investimento de Longo Prazo – Diferentemente da locação, que exige pagamentos contínuos ao longo do contrato, a aquisição de veículos representa um investimento patrimonial do Município possibilitando que só tenha os ativos em seu patrimônio sem a necessidade de renovações contratuais periódicas	Custos Elevados de Manutenção – Com o passar do tempo, a frota própria requer manutenções corretivas e preventivas frequentes, além da reposição de peças e serviços especializados, o que pode tornar a operação onerosa, especialmente se não houver um plano de renovação adequado.

Estratégia Patrimonial – A depender da política interna de gestão de frota, os veículos adquiridos podem ser mantidos em boas condições por meio de uma estrutura de renovação planejada, possibilitando a revenda ou leilão futuro, reduzindo perdas financeiras decorrentes da depreciação	Risco de Obsolescência e Depredação – Veículos sofrem desgaste natural devido ao uso contínuo. Caso o Município não tenha uma política eficiente de renovação da frota, os veículos podem se tornar obsoletos, apresentando custos de manutenção cada vez maiores e reduzindo sua viabilidade operacional
	Gestão de Seguros e Documentação – A posse de veículos exige um controle contínuo sobre licenciamento, seguro, pagamento de tributos e demais encargos legais, o que representa mais uma demanda administrativa para o órgão, desviando esforços de sua atividade-fim
	Imobilização de Recursos Públicos – A aquisição da frota exige um alto investimento inicial, comprometendo recursos que poderiam ser alocados em outras áreas estratégicas para o Município. Além disso, veículos adquiridos se tornam ativos fixos, cuja renovação depende de disponibilidade orçamentária e planejamento a longo prazo

Solução 2: A locação de veículos tem se consolidado como uma solução viável, estratégica e eficiente para atender às necessidades de mobilidade das secretarias requisitantes. Essa alternativa apresenta algumas vantagens que não se pode desconsiderar, que permite a execução das atividades institucionais sem os entraves operacionais e financeiros de uma frota própria. Vejamos:

a) Redução de Custos e Maior Eficiência Orçamentária

Diferentemente da aquisição da frota, que exige um alto investimento inicial e contínuos gastos com manutenção, a locação proporciona previsibilidade financeira, pois, os custos são fixos e previamente estabelecidos em contrato. Além disso, o Município não precisará arcar com despesas relacionadas à depreciação dos veículos, impostos e seguros, permitindo que os recursos públicos sejam direcionados para áreas estratégicas de sua atuação.

b) Disponibilidade Contínua e Pleno Funcionamento da Frota

Um dos maiores desafios de manter uma frota própria é garantir que todos os veículos estejam operacionais, algo que se torna inviável devido aos desgastes naturais e tempo de inatividade para reparos. Com a locação, esse problema é eliminado, pois a empresa contratada é responsável por garantir que toda a frota esteja sempre disponível. Veículos que apresentarem defeitos, serão prontamente substituídos evitando as interrupções nas atividades das secretarias.

c) Flexibilidade e Adequação a Necessidade do Órgão

A locação permite que a frota seja dimensionada conforme a demanda, possibilitando ajustes no quantitativo de veículos ao longo do contrato, caso necessário. Além disso, os veículos contratados podem ser especificados de acordo com a necessidade da secretaria.

d) Otimização da Estrutura Administrativa e Eliminação de Encargos

O Município não possui como atividade-fim a gestão de frotas, e manter uma estrutura dedicada a essa função demandaria recursos financeiros humanos e logísticos que poderiam ser melhor empregados em suas atribuições essenciais. Com a locação, elimina-se a necessidade de gerir oficinas próprias, estoques de peças, contratação de mecânicos e controle individualizado de documentação veicular, pois, toda essa responsabilidade passa a ser da empresa locadora.

e) Atualização Tecnológica e Sustentabilidade

A locação permite que cada secretaria tenha sempre veículos dentro do ano de fabricação exigidos em edital e seus anexos, ficando assim a tecnologia sempre atualizada (dentro do período), melhor eficiência energética e menor impacto ambiental. Além disso, veículos locados podem ter dispositivos que aumentam a segurança e permitem um controle mais eficiente do uso da frota, tirando a necessidade da gestão de lidar com a obsolescência da frota.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

6.9 Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mostrando através de quadro comparativo, com prós e contra de cada solução identificada:

VANTAGEM DO ALUGUEL	VANTAGEM DA AQUISIÇÃO
Inclusão de Custos: Todos os valores relacionados à seguro do veículo e documentação estão inclusos no valor do aluguel, proporcionando previsibilidade financeira e evitando gastos inesperados Ausência de depreciação: O município não absorve a depreciação dos veículos, o que elimina a perda de valor patrimonial e facilita a gestão de ativos. Competição no mercado: A locação de veículos atrai maior competição entre empresas, promovendo melhores condições de preço e serviço para a administração. Facilidade de gerenciamento: A contratação de veículos locados permite maior agilidade na aquisição e substituição de veículos, simplificando processos operacionais. Eliminação de processos burocráticos: Com veículos locados, não há necessidade de leilões, burocracias ou baixas de ativos, o que reduz a carga administrativa associada a gestão da frota própria.	Veículos 0Km com garantia e menor custo de manutenção: A compra de veículos novos garante cobertura da fábrica, o que reduz os custos com manutenção, limitando-os à manutenção preventiva durante o período de garantia. Descontos em compras em grande quantidade: A aquisição em lote pode possibilitar a negociação de preços mais competitivos, proporcionando economia significativa. Possibilidade de geração de receita em baixa e leilão: No longo prazo, veículos que se tornam antieconômicos podem ser baixados e leiloados, o que permite a reinjeção de recursos para financiar novas aquisições e manter a frota atualizada.
DESVANTAGEM DO ALUGUEL	DESVANTAGEM DA AQUISIÇÃO
Desembolso mensal permanente: A locação implica em um custo fixo mensal contínuo, independentemente do uso do veículo, o que pode impactar o orçamento a longo prazo. Renovação periódica de contrato: É necessário renovar os contratos de locação periodicamente, o que pode gerar burocracia adicional e riscos de interrupção do serviço em caso de atrasos ou problemas na renovação. Relação constante com fornecedores: A dependência contínua de um fornecedor específico para a prestação do serviço pode criar vulnerabilidades, especialmente se a empresa não atender plenamente às expectativas ou requisitos contratuais.	Desembolso inicial alto: A compra de veículos demanda um investimento inicial significativo, o que impactar o orçamento do Município. Custo de manutenção preventiva: Embora veículos novos tenham manutenção preventiva com custo menor, ainda assim, ela representa uma despesa considerável ao longo prazo. Gestão descentralizada de serviços: O controle de documentação, além do seguro, entre outros, precisa ser feito de forma independente, o que pode sobrecarregar a gestão administrativa e demandar mais recursos humanos operacionais. Depreciação e burocracia para leilão: Veículos sofrem depreciação ao longo do tempo e, quando se tornam antieconômicos, a baixa e leilão desses ativos envolvem processos burocráticos que podem atrasar a renovação da frota e a alocação de recursos para novas aquisições.

6.10 Foi verificada ainda a possibilidade de adesão a ARP vigente de outros Municípios, porém tendo em vista a demanda do Município de Itaíba, não foi encontrada nenhuma ata que atenda nossas necessidades.

6.11 Foi realizada pesquisa perante outros órgãos com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

6.12 A locação de veículos é o modelo predominante na administração pública municipal.

CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

6.13 A aquisição da frota própria é uma solução que sob certas condições, pode atender a necessidade do Município. Ela oferece autonomia, controle patrimonial e adequação técnica ao tipo de serviço desempenhado. No entanto, essa

alternativa demanda uma estrutura organizacional e administrativa robusta, capaz de gerenciar a manutenção, renovação e a operação eficiente dos veículos.

6.13.1 No primeiro ciclo de uso, a aquisição pode parecer economicamente vantajosa, mas torna-se progressivamente onerosa caso o Município não tenha uma política estruturada de renovação e descarte do patrimônio, especialmente devido ao alto desgaste dos veículos em atividades físicas intensas. Dessa forma, embora viável, a solução exige uma avaliação cuidadosa dos custos totais envolvidos e da capacidade administrativa do órgão para sustentar sua frota ao longo dos anos.

6.14A opção peça locação de veículos mostra-se como a solução mais viável e eficiente para atender as necessidades das secretarias do Município de Itaíba/PE, considerando características operacionais e financeiras do município. Diferentemente da aquisição da frota própria, que demanda investimentos altos e custos contínuos, o modelo de locação, permite maior flexibilidade e previsibilidade orçamentária, uma vez que a responsabilidade pelos gastos permanece com a empresa contratada.

6.15 Além disso, a locação garante a disponibilização de uma frota com boas condições de uso, sem o comprometimento dos recursos em veículos que se depreciam. Esse modelo também possibilita a adequação da frota conforme a variação das demandas, eliminando o risco de obsolescência e otimizando o uso dos recursos públicos.

6.16 Assim, a locação de veículos é uma escolha estratégica e alinhada ao princípio da eficiência, promovendo o uso racional e sustentável dos recursos públicos, ao mesmo tempo que atende ao Município de Itaíba de maneira ágil e com qualidade no transporte de seus usuários.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS A SEREM CONTRATADAS POR SECRETARIA

7.1 As especificações e quantitativos referente as demandas do Município está separado por secretaria

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
OBRAS							
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTÊNCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3; COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.	1	DIÁRIA	R\$ 1.135,05	R\$ 34.051,38	12	R\$ 408.616,56
2	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG; COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.	1	DIÁRIA	R\$ 2.140,04	R\$ 64.201,24	12	R\$ 770.414,88
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE	1	DIÁRIA	R\$ 1.680,39	R\$ 50.411,74	2	R\$ 100.823,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO

	ROLAGEM 2,30 M, COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.						
4	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 186 HP, PESO BRUTO 15785 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 4,3 M. COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.	1	DIÁRIA	R\$ 2.087,61	R\$ 62.628,39	4	R\$ 250.513,56
5	Veículo tipo caminhão com caçamba basculante toco com capacidade mínima de carga de 12 m³, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	2	DIÁRIA	R\$ 375,51	R\$ 22.530,40	12	R\$ 270.364,80
6	Veículo tipo caminhão com caçamba basculante truck com capacidade mínima de carga de 12 m³, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	2	DIÁRIA	R\$ 464,01	R\$ 27.840,46	12	R\$ 334.085,52
7	Veículo pick-up leve, carroceria aberta, 2 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com motorista e sem combustível	2	DIÁRIA	R\$ 251,77	R\$ 15.105,98	12	R\$ 181.271,76
8	Veículo pick-up leve, carroceria aberta, 5 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com motorista e sem combustível	1	DIÁRIA	R\$ 258,70	R\$ 7.760,97	12	R\$ 93.131,64
9	Veículo tipo caminhão leve (4T), a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	1	DIÁRIA	R\$ 494,77	R\$ 14.843,24	12	R\$ 178.118,88
					MENSAL		R\$ 299.373,80
					ANUAL		R\$ 2.587.341,08
AGRICULTURA							
1	Veículo tipo caminhão com tanque com capacidade mínima de carga de 10 m³, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	6	DIÁRIA	R\$ 353,27	R\$ 63.589,11	12	R\$ 763.069,27
2	Veículo tipo caminhão com tanque com capacidade mínima de carga de 16 m³, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	1	DIÁRIA	R\$ 451,46	R\$ 13.543,95	12	R\$ 162.527,36
3	Veículo tipo caminhão com carroceria boiadeiro em madeira resistente, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 2.000 kg (2 t). Ano de fabricação / modelo máximo uso 30 anos e em bom estado de conservação	2	DIÁRIA	R\$ 380,07	R\$ 22.804,14	12	R\$ 273.649,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO

4	Caminhonete pesada CD, turbo diesel 4x4, carroceria aberta, 4 portas, 5 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 03 (anos) anos de fabricação	1	DIÁRIA	R\$ 336,55	R\$ 10.096,52	12	R\$ 121.158,28
5	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4510 KG; COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.	1500	HORA	R\$ 216,24	R\$ 27.030,00	12	R\$ 324.365,69
6	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LÂMINA COM CAPACIDADE DE 5,2 M3; COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.	150	HORA	R\$ 697,26	R\$ 8.715,00	12	R\$ 104.588,56
7	Veículo pick-up leve, carroceria aberta, 2 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, om motorista e sem combustível	1	DIÁRIA	R\$ 251,77	R\$ 7.552,99	12	R\$ 90.635,90
					MENSAL		R\$ 153.331,71
					ANUAL		R\$ 1.839.994,74
GABINETE							
1	Veículo SUV, 4 portas, mínimo 5 lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, automático, flex, sem limite de quilometragem, no máximo 02 (dois) anos de fabricação	1	DIÁRIA	R\$ 459,84	R\$ 13.795,26	12	R\$ 165.543,12
					MENSAL		R\$ 13.795,26
					ANUAL		R\$ 165.543,12
SAÚDE							
1	Ônibus rodoviário, 45 passageiros, ar-condicionado, sem limite de quilometragem, no máximo 10 (dez) anos de fabricação	1	DIÁRIA	R\$ 976,18	R\$ 29.285,42	12	R\$ 351.425,04
2	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou inferior a 5 anos de uso.	3	DIÁRIA	R\$ 242,55	R\$ 21.829,68	12	R\$ 261.956,16
3	VAN, 16 passageiros, ar-condicionado, sem limite de quilometragem, no máximo 10 (dez) anos de fabricação	2	DIÁRIA	R\$ 334,13	R\$ 20.047,88	12	R\$ 240.574,56
					MENSAL		R\$ 71.162,98
					ANUAL		R\$ 853.955,76
EDUCAÇÃO							
1	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado,	1	DIÁRIA	R\$ 242,55	R\$ 7.276,56	12	R\$ 87.318,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO

	motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou inferior a 5 anos de uso.						
2	Veículo minivan, 5 portas, 7 lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sem limite de quilometragem, no máximo 03 (três) anos de fabricação	1	DIÁRIA	R\$ 250,18	R\$ 7.505,29	12	R\$ 90.063,48
3	Caminhonete pesada CD, turbo diesel 4x4, carroceria aberta, 4 portas, 5 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 03 (anos) anos de fabricação	1	DIÁRIA	R\$ 336,55	R\$ 10.096,52	12	R\$ 121.158,28
4	Veículo tipo caminhão com tanque com capacidade mínima de carga de 16 m³, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	1	DIÁRIA	R\$ 451,46	R\$ 13.543,95	12	R\$ 162.527,36
6	Veículo pickup leve, carroceria aberta, 2 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com motorista e sem combustível	2	DIÁRIA	R\$ 251,77	R\$ 15.105,98	12	R\$ 181.271,81
7	Veículo tipo caminhão baú, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4t). Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação.	1	DIÁRIA	R\$ 399,59	R\$ 11.987,63	12	R\$ 143.851,56
						MENSAL	R\$ 65.515,93
						ANUAL	R\$ 786.191,21
ADMINISTRAÇÃO							
1	Caminhonete pesada CD, turbo diesel 4x4, carroceria aberta, 4 portas, 5 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 03 (anos) anos de fabricação	1	DIÁRIA	R\$ 336,55	R\$ 10.096,52	12	R\$ 121.158,24
						MENSAL	R\$ 10.096,52
						ANUAL	R\$ 121.158,24
						TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 613.276,25
						TOTAL GERAL ANUAL	R\$ 6.354.168,48

8. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

8.1 Com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela inversão das fases do procedimento licitatório, promovendo a habilitação dos licitantes anteriormente ao julgamento das propostas, por entender que essa sistemática representa maior eficiência administrativa e reduz riscos à futura execução contratual.

8.2 A presente contratação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, com motorista e sem combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias de Obras, Agricultura, Saúde, Educação, Administração

e Gabinete do Prefeito do Município de Itaíba/PE, mediante Pregão Eletrônico, julgamento pelo menor preço por item e contratação conforme a necessidade da Administração.

8.3 O objeto possui elevada heterogeneidade, abrangendo equipamentos de construção pesada, máquinas agrícolas, caminhões especializados, ônibus, vans, caminhonetes e veículos leves, cujos requisitos de qualificação técnica, operacional, econômico-financeira e documental variam significativamente conforme o item licitado.

8.4 Embora o julgamento seja realizado individualmente por item, a participação dos licitantes tende a ocorrer em diversos itens simultaneamente, circunstância que amplia a complexidade do procedimento e exige que a Administração assegure, desde o início da fase competitiva, que todos os participantes possuam condições efetivas de executar os serviços correspondentes aos itens disputados.

8.5 A habilitação prévia reduz o risco de participação de empresas sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira para executar o objeto, evitando que propostas aparentemente vantajosas sejam posteriormente descartadas por ausência dos requisitos de habilitação. Tal situação, quando recorrente, ocasiona sucessivas convocações dos licitantes remanescentes, reanálise de propostas, ampliação dos prazos recursais e atraso na conclusão do certame.

8.6 Considerando que a futura contratação poderá originar diversas contratações durante sua vigência, mostra-se conveniente que a disputa econômica ocorra exclusivamente entre empresas previamente qualificadas, assegurando maior confiabilidade aos preços registrados e reduzindo significativamente o risco de futuras contratações com fornecedores incapazes de atender às ordens de serviço emitidas pela Administração.

8.7 A adoção da inversão das fases também favorece o planejamento administrativo, uma vez que permite a constituição de um contrato composto exclusivamente por fornecedores previamente habilitados, proporcionando maior segurança às contratações futuras, especialmente em relação à disponibilidade operacional da frota, regularidade documental dos veículos, atendimento às exigências legais, capacidade de substituição de veículos, disponibilidade de operadores e motoristas quando exigidos, seguros obrigatórios e demais obrigações previstas.

8.8 A medida não restringe a competitividade nem estabelece exigências adicionais de habilitação, permanecendo observados os princípios da isonomia, da proporcionalidade, da razoabilidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla concorrência. Todos os requisitos de habilitação permanecem limitados ao estritamente necessário para garantir a adequada execução contratual.

8.9 Dessa forma, considerando a diversidade dos itens licitados, a natureza continuada dos serviços, a futura contratação por demanda, a necessidade de elevada disponibilidade operacional dos fornecedores e a busca pela redução dos riscos inerentes à formação dos contratos, conclui-se que a inversão das fases constitui medida tecnicamente adequada, proporcional e compatível com o interesse público, atendendo aos pressupostos estabelecidos no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Considerando a natureza continuada e a relevância da contratação de serviços de locação de veículos para atendimento das Secretarias de Obras, Agricultura, Saúde, Educação, Administração e Gabinete do Prefeito, mostra-se adequada a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A frota própria do Município é insuficiente para atender integralmente às demandas das diversas Secretarias, sendo a locação necessária à continuidade de atividades administrativas, operacionais, de fiscalização, transporte de servidores e usuários e execução de serviços públicos. Assim, eventual inadimplemento, especialmente quanto à disponibilização, manutenção ou substituição dos veículos, poderá ocasionar a interrupção dos serviços, prejuízos financeiros e custos adicionais para a Administração.

9.3 A garantia contratual constitui, nesse contexto, instrumento de gerenciamento e mitigação dos riscos identificados, assegurando à Administração mecanismo adicional de proteção contra eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto às responsabilidades relacionadas à disponibilização, manutenção, substituição e demais encargos necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

9.4 Diante das características, abrangência e caráter continuado do objeto, bem como dos riscos de descontinuidade e de geração de custos adicionais decorrentes de eventual inadimplemento, considera-se adequada e proporcional a

exigência de garantia correspondente a **1% (um por cento) do valor inicial de cada contrato**, percentual suficiente à mitigação dos riscos identificados, sem impor ônus excessivo aos potenciais fornecedores.

9.5 A exigência deverá constar expressamente do edital e da minuta contratual, facultando-se à contratada a escolha entre as modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Dessa forma, a exigência de garantia contratual mostra-se medida razoável, proporcional e compatível com o interesse público, contribuindo para a proteção do Município de Itaíba contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

10. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL NA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 A justificativa para a exigência de balanço patrimonial em contratos ou licitações de locação de veículos comprova a capacidade econômico-financeira da empresa. Ela garante que a empresa possui capital de giro, patrimônio líquido adequado e solidez para arcar com seguros e substituição contínua da frota sem risco de falência ou quebra de contrato.

10.2 Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.3 Os últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de 2024 e 2025, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/76.

10.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5 Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei Federal n.º 6.404/1976 em seu artigo 176 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA, como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

10.6 Os balanços e demonstrações contábeis devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

10.7 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.8 As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) podem entregar sua escrituração contábil digital (ECD).

10.9 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.10 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

Análise por Índices

10.11 A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores aos abaixo informados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Patrimônio Líquido

10.12 A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.13 Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do item para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

10.14 O licitante que apresentar proposta para mais de um item deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o item de maior valor para o qual concorrer.

10.15 A empresa que estiver em recuperação judicial, cujo plano já tenha sido devidamente homologado, deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade.

11.2. No entanto, a adjudicação se dará por item, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

12. CICLO DE VIDA DO OBJETO

12.1. A contratação de serviços de locação de veículos visa atender às necessidades de deslocamento das equipes e servidores municipais no desempenho de atividades administrativas, operacionais, de fiscalização e demais serviços públicos essenciais.

12.2. Quanto ao ciclo de vida do objeto, observa-se que a locação de veículos apresenta vantagens em relação à aquisição, especialmente no que se refere à gestão eficiente dos recursos públicos. Durante a vigência contratual, a empresa contratada é responsável pela disponibilização dos veículos em condições adequadas de uso, bem como seguros e demais encargos necessários ao pleno funcionamento da frota, conforme estabelecido no contrato.

12.3. Ao término do ciclo de vida útil dos veículos, a responsabilidade pela destinação final, substituição, renovação da frota e descarte ambientalmente adequado permanece sob responsabilidade da empresa contratada, não gerando custos adicionais para a Administração Pública. Dessa forma, evita-se a depreciação patrimonial dos bens, os custos de alienação e os procedimentos administrativos relacionados à baixa de patrimônio.

12.4. A opção pela locação contribui ainda para a utilização de veículos mais modernos, seguros e eficientes, reduzindo riscos de interrupção dos serviços públicos e promovendo maior economicidade, eficiência e sustentabilidade na gestão da frota municipal.

12.5. Assim, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto — disponibilização, utilização, manutenção, substituição e destinação final — conclui-se que a locação de veículos representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a administração, são apontados os resultados pretendidos, em termo de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

13.2 Ademais a contratação em tela visa garantir maior previsibilidade orçamentária, evitando gastos inesperados com reparos e substituição de veículos, permitindo que os recursos financeiros sejam alocados de forma mais estratégica. Com a frota sempre disponível e em pleno funcionamento, haverá maior agilidade no deslocamento dos usuários, no transporte dos pacientes que precisam de deslocamento, nas atividades administrativas, entre outros, assegurando que as atividades sejam realizadas sem atrasos ou interrupções, garantindo que os automóveis atendam aos requisitos técnicos e de segurança exigidos, garantindo um serviço de transporte moderno, seguro e alinhado as melhores práticas da administração pública.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A administração pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

14.2. Na presente contratação, não foi identificada a necessidade de providências pela administração no que tange o recebimento da futura contratação. Ressalta-se apenas que será elaborado um cronograma de entrega/substituição de veículos, com data, horário a partir da conclusão da fase de seleção de fornecedor.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

15.2 Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais diretos e indiretos, principalmente devido ao consumo de combustíveis, emissões de gases poluentes e geração de resíduos. Os principais impactos previstos são:

15.2.1 Emissão de gases poluentes – A utilização contínua dos veículos resulta na liberação de dióxido de carbono, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio e material particulado, contribuindo para o efeito estufa e poluição atmosférica.

15.2.2 Consumo de combustíveis fósseis – A dependência de gasolina e diesel para o funcionamento dos veículos e máquinas, geram um impacto ambiental relevante, intensificando a exploração de recursos naturais e aumentando a pegada de carbono da frota.

15.2.3 Geração de resíduos sólidos e líquidos – A manutenção regular dos veículos ocasiona o descarte de óleos lubrificantes, fluídos de arrefecimento, baterias e outros resíduos que se não forem descartados corretamente, podem contaminar o solo e os recursos hídricos.

15.2.4 Descarte inadequado de peças e componentes – A substituição de peças automotivas desgastadas pode resultar na geração de resíduos não recicláveis, aumentando a pressão sobre os aterros sanitários e causando impactos ambientais prolongados.

15.3 Para minimizar os impactos ambientais mencionados, serão adotadas medidas mitigadoras que garantam a conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e preservação ambiental, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a destinação correta dos resíduos. As principais ações incluem:

15.3.1 Utilização de veículos com menor impacto ambiental – Sempre que possível, a frota locada deverá ser composta por veículos com tecnologia flex (etanol/gasolina) ou movidos a diesel de baixa emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO

- 15.3.2 Gestão responsável dos resíduos automotivos – A empresa contratada deverá adotar um plano de descarte sustentável para óleos, fluídos, baterias e demais resíduos automotivos, priorizando a reciclagem e o encaminhamento a empresas especializadas para destinação ambientalmente adequada.
- 15.3.3 Monitoramento e controle de emissões veiculares – Os veículos locados deverão ser submetidos as inspeções regulares para garantir que estejam operando dentro dos padrões de emissão estabelecidos pelos órgãos ambientais, contribuindo para a redução da poluição atmosférica.
- 15.4 Com essas medidas, a contratação dos serviços de locação de veículos não apenas atenderá as necessidades operacionais do Município de Itaíba, mas também garantirá a adoção de práticas sustentáveis, minimizando os impactos ambientais e promovendo a eficiência no uso dos recursos naturais.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

- 16.1 Como já informado anteriormente, existe uma contratação do mesmo objeto, qual seja o Processo Licitatório nº 009/2023 que está se findando em agosto de 2026, sendo imprescindíveis a locação dos veículos para dar continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

Itaíba, 03 de agosto de 2026

SCHNEIDER ALMEIDA PAIVA
Engenheira Civil – CREA RNP – 160514957-8
PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA

JAELESON COSTA DA SILVA
Secretaria de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

CARLOS DANIEL DO MONTE CARVALHO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

EMANUEL SILVA BARBOZA
Secretaria de Saúde

SIMONE BEZERRA DE MELO
Secretaria de Educação